

GOVERNO DO ESTADO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº1660/74

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E BIOLÓGICAS DE BOTUCATU  
ASSUNTO - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LIVRE-DOCÊNCIA a que se  
submeteu o Prof.Dr. ANTONIO FERNANDO PESTANA DE CASTRO.

MÉDIA: 9,86

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

Indicação N ° 042 / 75                      Aprov. em 23/04/75; Comunicado ao  
Pleno em 30/04/75

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, tomando conhecimento do Processo CEE nº1660/74, que trata da realização da Livre-Docência na disciplina (Microbiologia, do Departamento de Patologia, a que se submeteu o Prof. Dr. Antonio Fernando Pestana de Castro, em 28 de setembro de 1974, na Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu, e, tendo em vista o Parecer favorável da Banca Examinadora designada, HOMOLOGA, nos termos da Deliberação CEE de 9 de outubro de 1973 e Portaria GP. nº5/73, o resultado da Livre-Docência, de acordo com a legislação em vigor.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Olavo Baptista Filho, Frederico Pimentel Gomes, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins  
Presidente da CTG